

---

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade de Alvorada o Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação, a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto, e o Mês de Informação e Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação – Agosto Laranja, no mês de agosto.

Em 2006, o Ministério da Educação inaugurou, em parceria com os governos estaduais, os Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHSD), que possuem o objetivo de “Promover a identificação, o atendimento e o desenvolvimento dos alunos com AHSD das escolas públicas de educação básica, possibilitando sua inserção efetiva no ensino regular e disseminando conhecimentos sobre o tema”, além de atender famílias e oferecer cursos sobre o tema, como se tem visto na atual experiência.

A legislação prevê o atendimento especializado para os estudantes com AH/SD, mas o desconhecimento por parte das famílias e dos professores é um dos obstáculos que faz com que esse atendimento não seja efetivado.

Apesar dos avanços em nível federal, estadual e municipal, ainda há falta de conhecimento, de identificação para encaminhamento especializado e de qualificação adequada dos professores para um atendimento educacional de qualidade, apto a responder às necessidades especiais de desenvolvimento desses jovens. Assim, apenas currículos e estratégias pedagógicas não conseguem atender e se adaptar às necessidades especiais de aprendizagem, e os alunos, por sua vez, não conseguem se adaptar e se sentem deslocados e pouco estimulados diante de conteúdos distintos de suas expectativas, necessidades e interesses.

Isso significa ir além da questão pedagógica: significa chegar na questão psíquica, de infraestrutura, do modelo de inclusão efetiva nas escolas; significa oferecer à família condições para que a criança seja incluída e não simplesmente alegar que a escola está pronta para a inclusão; significa ter equipe treinada, preparada e qualificada para levar adiante os programas de inclusão.

Assim, é notória a estrita relação entre a educação inclusiva e a melhoria na qualidade do ensino.

O Agosto Laranja visa a estimular o debate para a construção de um sistema educacional que una, na mesma estrutura, o ensino regular tradicional e a educação especial, potencializando o ambiente escolar como espaço de plena inclusão, por meio do desenvolvimento acadêmico e social.

Dessa forma, a execução de ações temáticas voltadas para a reflexão e a realização de atividades tendo como foco os estudantes com altas habilidades e superdotados facilitará o desenvolvimento e o apoio de um suporte mais consistente a esse grupo especial, tanto no sentido da valorização social como no reconhecimento das crianças e jovens com AH/SD.

Por esses motivos, conto com o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que entendo ser de grande valia para o Município de Alvorada.

Gabinete Vereador Rodrigo Mendes, 24 de maio de 2021.

---

Vereador Rodrigo Mendes

---

PROJETO DE LEI Nº 066/2021

Inclui as efemérides Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação e Mês de Informação e Conscientização sobre Altas Habilidade e Superdotação no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Alvorada, e alterações posteriores, respectivamente, no dia 10 de agosto e no mês de agosto.

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes efemérides no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Alvorada, e alterações posteriores:

- I – Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação, no dia 10 de agosto; e
- II – Mês de Informação e Conscientização sobre Altas Habilidade e Superdotação – Agosto Laranja, no mês de agosto.

Art. 2º As atividades alusivas ao Agosto Laranja têm como objetivos:

- I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD);
- II – produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com AH/SD, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;
- III – fomentar a qualificação permanente dos profissionais envolvidos com a implantação e a implementação da política municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e do atendimento especializado aos alunos identificados com AH/SD;
- IV – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação e ações entre diversos setores, como instituições e associações, poder público e privado, sociedade civil organizada, escolas e os munícipes, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas pessoas;
- V – dar efetividade aos direitos já assegurados às pessoas com AH/SD, por meio de ampla divulgação e realização de ações integradas, envolvendo as famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e a sociedade em geral, para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social; e
- VI – incentivar ações que destaquem o uso simbólico da cor laranja para referenciar o mês.

Parágrafo único. As atividades de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de agosto, como forma de promover a informação e a conscientização sobre AH/SD para toda a comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Vereador Rodrigo Mendes, 24 de maio de 2021.

---

Vereador Rodrigo Mendes